



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SRP/PMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ-MF 05.832.977/0001-99, COM SEDE NA AV. GILBERTO CARVELLI, S/Nº, CENTRO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. EDUARDO ALVES CONTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO E PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA –PA- PMSA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 31/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12 H:00 M DO DIA 11/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08 H:00 M DO DIA 14/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:01 M DO DIA 14/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR**

CONDICIONADO, BEBEDOURO, GALADEIRA E FREEZER, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (HUM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG e CPF);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração com os dados da pessoa responsável para assinatura do contrato (RG, CPF, endereço, e-mail, telefone para contato).

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente nos termos da lei;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente nos termos da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante;

9.13. Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura da ata de registro de preços.

9.14. Declaração de inexistência de nepotismo, conforme Anexo XII do deste edital;

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. **As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.**

15.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. **As convocações para assinar o Termo de Contrato serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.**

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, as sanções administrativas previstas no item 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Gilberto Carvelli, s/n, Praça Três Poderes, Santana do Araguaia-PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Santana do Araguaia-PA, 31 de março de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de Peças e Serviços de ar condicionado, bebedouro, geladeira e freezer** para atenderem a demanda operacional da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração e seus Departamentos) e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia-PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativa de consumo de acordo com o Órgão Gerenciador solicitante:

1.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – CNPJ: 05.832.977/0001-99

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

LOTE 01			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DE PEÇAS
1	UND	30	CAPACITOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
2	UND	50	CAPACITOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
3	UND	50	CAPACITOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
4	UND	50	CAPACITOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
5	UND	50	CAPACITOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
6	UND	30	CAPACITOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
7	UND	15	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA
8	UND	15	CHAVE DE VELOCIDADE AR CONDICIONADO DE JANELA
9	UND	15	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA
10	UND	10	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
11	UND	10	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE COLUNA
12	UND	15	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
13	UND	15	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
14	UND	20	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
15	UND	20	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
16	UND	20	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
17	UND	15	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
18	UND	10	COMPRESSOR PARA FREEZER
19	UND	10	COMPRESSOR PARA GELADEIRA
20	UND	10	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
21	UND	10	CONDENSADOR PARA FREEZER
22	UND	15	CONTACTORA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
23	UND	15	CONTACTORA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
24	UND	30	CONTACTORA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
25	UND	30	CONTACTORA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
26	UND	30	CONTACTORA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
27	UND	20	CONTACTORA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
28	UND	50	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA
29	UND	15	FILTRO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 01 SAÍDA
30	UND	50	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
31	UND	50	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA
32	UND	15	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA
33	UND	15	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
34	UND	10	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 7.000 BTUS
35	UND	20	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 9.000 BTUS
36	UND	30	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 12.000 BTUS



37	UND	20	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 18.000 BTUS
38	UND	30	VÁLVULA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
39	UND	30	VÁLVULA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
40	UND	50	VÁLVULA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
41	UND	30	VÁLVULA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
42	UND	20	VÁLVULA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
43	UND	20	VÁLVULA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
44	UND	30	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
45	UND	30	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
46	UND	50	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
47	UND	30	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
48	UND	20	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
49	UND	20	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
50	UND	15	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA
51	UND	20	TERMOSTATO PARA FREEZER
52	UND	20	TERMOSTATO PARA GELADEIRA
53	UND	10	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA
54	UND	30	SENSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
55	UND	50	SENSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
56	UND	60	SENSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
57	UND	50	SENSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
58	UND	50	SENSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
59	UND	30	SENSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
60	UND	15	RESISTÊNCIA PARA GELADEIRA
61	UND	10	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
62	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
63	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
64	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
65	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
66	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
67	UND	10	RELÊ PARA FREEZER
68	UND	15	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
69	UND	15	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
70	UND	15	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
71	UND	15	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
72	UND	20	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
73	UND	20	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
74	UND	20	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 7.000 BTUS
75	UND	30	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 9.000 BTUS
76	UND	40	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 12.000 BTUS
77	UND	40	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 18.000 BTUS
78	UND	40	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 24.000 BTUS
79	UND	15	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 30.000 BTUS
80	UND	25	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
81	UND	40	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
82	UND	60	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
83	UND	60	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
84	UND	20	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
85	UND	15	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
86	UND	20	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
87	UND	30	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
88	UND	40	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
89	UND	30	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
90	UND	25	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
91	UND	20	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

LOTE 02			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	SERV.	50	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
2	SERV.	50	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
3	SERV.	150	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
4	SERV.	150	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
5	SERV.	100	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
6	SERV.	50	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
7	SERV.	50	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
8	SERV.	30	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER
9	SERV.	30	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA
10	SERV.	15	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
11	SERV.	15	TUBULAÇÃO DE COBRE EM FREEZER
12	SERV.	50	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS
13	SERV.	150	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS
14	SERV.	200	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS
15	SERV.	100	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS
16	SERV.	100	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS
17	SERV.	100	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS
18	SERV.	30	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER
19	SERV.	30	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA
20	SERV.	30	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA
21	SERV.	30	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
22	SERV.	15	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA DE TUBULAÇÃO
23	SERV.	15	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA SIMPLES
24	SERV.	50	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
25	SERV.	120	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
26	SERV.	170	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
27	SERV.	100	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
28	SERV.	120	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
29	SERV.	120	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
30	SERV.	50	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO
31	SERV.	110	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
32	SERV.	160	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
33	SERV.	100	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
34	SERV.	110	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
35	SERV.	70	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
36	SERV.	15	MÃO DE OBRA (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS) AR CONDICIONADO DE JANELA
37	SERV.	200	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DA CENTRAL DE AR SPLIT
38	SERV.	15	MÃO DE OBRA P/ TROCA DE CHAVE DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO DE JANELA
39	SERV.	15	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
40	SERV.	15	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA
41	SERV.	20	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR
42	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER
43	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA
44	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR FREEZER
45	SERV.	150	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR SPLIT
46	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR BEBEDOURO 02 TORNEIRAS
47	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE COLUNA
48	SERV.	100	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR FLAP CENTRAL DE AR
49	SERV.	60	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR DA CENTRAL DE AR SPLIT
50	SERV.	150	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR SPLIT
51	SERV.	150	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR SPLIT
52	SERV.	50	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÉ DE PARTIDA CENTRAL DE AR SPLIT
53	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÉ FREEZER
54	SERV.	50	MÃO DE OBRA TROCA DO RELÉ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR SPLIT
55	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DA RESISTÊNCIA DE GELADEIRA
56	SERV.	150	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR CENTRAL DE AR SPLIT
57	SERV.	15	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO AR CONDICIONADO DE JANELA
58	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER
59	SERV.	5	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO GELADEIRA
60	SERV.	15	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE JANELA
61	SERV.	100	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA CENTRAL DE AR SPLIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

62	SERV.	100	MÃO DE OBRA TROCA DA VÁLVULA DA CENTRAL DE AR SPLIT
63	SERV.	5	SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO DE FREEZER
64	SERV.	15	SOLDA DE ALUMÍNIO EM AR CONDICIONADO DE JANELA
65	SERV.	75	SOLDA DE ALUMÍNIO EM CENTRAL DE AR SPLIT
66	SERV.	5	SOLDA DE ALUMÍNIO EM GELADEIRA
67	SERV.	5	SOLDA DE ALUMÍNIO EM TUBULAÇÃO DE FREEZER
68	SERV.	15	SOLDA DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE JANELA
69	SERV.	100	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR SPLIT
70	SERV.	10	SOLDA DE COBRE EM GELADEIRA
71	SERV.	15	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE JANELA
72	SERV.	10	RECARGA DE GÁS P/ BEBEDOURO DE COLUNA
73	SERV.	50	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS
74	SERV.	80	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS
75	SERV.	100	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS
76	SERV.	100	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS
77	SERV.	80	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS
78	SERV.	75	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS

**1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNPJ:
23.202.030/0001-86**

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

LOTE 01			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DE PEÇAS
1	UND	10	CAPACITOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
2	UND	10	CAPACITOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
3	UND	20	CAPACITOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
4	UND	20	CAPACITOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
5	UND	20	CAPACITOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
6	UND	10	CAPACITOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
7	UND	10	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA
8	UND	10	CHAVE DE VELOCIDADE AR CONDICIONADO DE JANELA
9	UND	6	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA
10	UND	6	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
11	UND	6	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE COLUNA
12	UND	6	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
13	UND	6	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
14	UND	8	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
15	UND	8	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
16	UND	8	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
17	UND	10	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
18	UND	10	COMPRESSOR PARA FREEZER
19	UND	10	COMPRESSOR PARA GELADEIRA
20	UND	10	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
21	UND	10	CONDENSADOR PARA FREEZER
22	UND	10	CONTACTORA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
23	UND	10	CONTACTORA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
24	UND	20	CONTACTORA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
25	UND	20	CONTACTORA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
26	UND	30	CONTACTORA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
27	UND	20	CONTACTORA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
28	UND	20	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA
29	UND	30	FILTRO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 01 SAÍDA
30	UND	30	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
31	UND	30	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA
32	UND	10	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA
33	UND	10	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
34	UND	10	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 7.000 BTUS
35	UND	10	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 9.000 BTUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

36	UND	10	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 12.000 BTUS
37	UND	10	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 18.000 BTUS
38	UND	10	VÁLVULA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
39	UND	10	VÁLVULA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
40	UND	20	VÁLVULA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
41	UND	10	VÁLVULA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
42	UND	20	VÁLVULA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
43	UND	20	VÁLVULA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
44	UND	20	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
45	UND	20	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
46	UND	20	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
47	UND	10	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
48	UND	10	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
49	UND	10	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
50	UND	20	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA
51	UND	20	TERMOSTATO PARA FREEZER
52	UND	20	TERMOSTATO PARA GELADEIRA
53	UND	10	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA
54	UND	10	SENSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
55	UND	20	SENSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
56	UND	20	SENSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
57	UND	20	SENSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
58	UND	20	SENSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
59	UND	20	SENSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
60	UND	10	RESISTÊNCIA PARA GELADEIRA
61	UND	10	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
62	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
63	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
64	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
65	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
66	UND	20	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
67	UND	10	RELÊ PARA FREEZER
68	UND	10	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
69	UND	10	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
70	UND	10	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
71	UND	10	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
72	UND	20	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
73	UND	20	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
74	UND	20	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 7.000 BTUS
75	UND	10	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 9.000 BTUS
76	UND	20	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 12.000 BTUS
77	UND	20	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 18.000 BTUS
78	UND	20	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 24.000 BTUS
79	UND	10	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 30.000 BTUS
80	UND	10	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
81	UND	20	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
82	UND	20	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
83	UND	20	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
84	UND	20	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
85	UND	10	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
86	UND	20	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
87	UND	10	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
88	UND	10	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
89	UND	20	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
90	UND	10	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
91	UND	10	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS



LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

LOTE 02			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	SERV.	30	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
2	SERV.	20	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS
3	SERV.	30	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
4	SERV.	30	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
5	SERV.	20	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
6	SERV.	10	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
7	SERV.	10	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS
8	SERV.	20	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER
9	SERV.	10	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA
10	SERV.	10	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
11	SERV.	10	TUBULAÇÃO DE COBRE EM FREEZER
12	SERV.	30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS
13	SERV.	30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS
14	SERV.	30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS
15	SERV.	20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS
16	SERV.	20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS
17	SERV.	10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS
18	SERV.	10	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER
19	SERV.	20	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA
20	SERV.	20	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA
21	SERV.	30	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
22	SERV.	20	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA DE TUBULAÇÃO
23	SERV.	20	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA SIMPLES
24	SERV.	50	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
25	SERV.	60	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
26	SERV.	60	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
27	SERV.	40	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
28	SERV.	40	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
29	SERV.	40	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES
30	SERV.	30	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO
31	SERV.	40	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
32	SERV.	40	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
33	SERV.	30	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
34	SERV.	30	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
35	SERV.	10	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO
36	SERV.	30	MÃO DE OBRA (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS) AR CONDICIONADO DE JANELA
37	SERV.	50	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DA CENTRAL DE AR SPLIT
38	SERV.	20	MÃO DE OBRA P/ TROCA DE CHAVE DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO DE JANELA
39	SERV.	20	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS
40	SERV.	20	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA
41	SERV.	20	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR
42	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER
43	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA
44	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR FREEZER
45	SERV.	40	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR SPLIT
46	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR BEBEDOURO 02 TORNEIRAS
47	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE COLUNA

48	SERV.	60	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR FLAP CENTRAL DE AR
49	SERV.	30	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR DA CENTRAL DE AR SPLIT
50	SERV.	30	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR SPLIT
51	SERV.	30	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR SPLIT
52	SERV.	30	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR SPLIT
53	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ FREEZER
54	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DO RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR SPLIT
55	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DA RESISTÊNCIA DE GELADEIRA
56	SERV.	30	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR CENTRAL DE AR SPLIT
57	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO AR CONDICIONADO DE JANELA
58	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER
59	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO GELADEIRA
60	SERV.	10	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE JANELA
61	SERV.	40	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA CENTRAL DE AR SPLIT
62	SERV.	40	MÃO DE OBRA TROCA DA VÁLVULA DA CENTRAL DE AR SPLIT
63	SERV.	10	SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO DE FREEZER
64	SERV.	10	SOLDA DE ALUMÍNIO EM AR CONDICIONADO DE JANELA
65	SERV.	20	SOLDA DE ALUMÍNIO EM CENTRAL DE AR SPLIT
66	SERV.	10	SOLDA DE ALUMÍNIO EM GELADEIRA
67	SERV.	10	SOLDA DE ALUMÍNIO EM TUBULAÇÃO DE FREEZER
68	SERV.	10	SOLDA DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE JANELA
69	SERV.	20	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR SPLIT
70	SERV.	10	SOLDA DE COBRE EM GELADEIRA
71	SERV.	10	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE JANELA
72	SERV.	10	RECARGA DE GÁS P/ BEBEDOURO DE COLUNA
73	SERV.	20	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS
74	SERV.	50	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS
75	SERV.	50	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS
76	SERV.	20	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS
77	SERV.	20	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS
78	SERV.	20	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A aquisição e Serviços destes materiais objetos se fazem necessários para manter as atividades em pleno funcionamento, e sendo assim contribuir de forma efetiva o bom desenvolvimento desta secretaria e manter a continuidade dos serviços prestados proporcionando um bom funcionamento e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretarias em geral e seus Departamentos, da Prefeitura municipal de Santana do Araguaia – PA.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de material de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos desta licitação a serem fornecidos deverão ser efetuado de forma imediata ou em até **05 dias úteis**, A substituição de peças danificadas ou serviços terá um prazo de até 5 dias úteis e deverá ser entregue na Administração onde deverá ser feito o reparo contados da emissão da requisição, de forma fracionada, e expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

3.2. O local de entrega dos produtos desta licitação será conforme a emissão da requisição determinando o local a ser entregue o produto.

- 3.3.** Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).
- 3.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação incluindo todos os lotes é de **R\$ 2.976.594,65** (Dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilhas a seguir relacionadas:

LOTE 01 – PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CAPACITOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	40	125,00	5.000,00
2	CAPACITOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	60	128,33	7.699,80
3	CAPACITOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	70	131,67	9.216,90
4	CAPACITOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	70	140,00	9.800,00
5	CAPACITOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	70	166,67	11.666,90
6	CAPACITOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	40	216,67	8.666,80
7	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	25	130,00	3.250,00
8	CHAVE DE VELOCIDADE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	25	126,67	3.166,75
9	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	21	606,67	12.740,07
10	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	16	603,33	9.653,28
11	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UND	16	596,67	9.546,72
12	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	21	775,67	16.289,07
13	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	21	936,67	19.670,07
14	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	28	1.076,67	30.146,76
15	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	28	1.363,33	38.173,24
16	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	28	2.363,33	66.173,24
17	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	25	2.853,33	71.333,25
18	COMPRESSOR PARA FREEZER	UND	20	970,00	19.400,00
19	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	UND	20	910,00	18.200,00
20	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	20	236,67	4.733,40
21	CONDENSADOR PARA FREEZER	UND	20	443,33	8.866,60
22	CONTACTORA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	25	200,00	5.000,00
23	CONTACTORA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	25	203,33	5.083,25
24	CONTACTORA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	50	210,00	10.500,00
25	CONTACTORA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	50	236,67	11.833,50
26	CONTACTORA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	60	330,00	19.800,00
27	CONTACTORA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	40	370,00	14.800,00



28	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	70	70,00	4.900,00
29	FILTRO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 01 SAÍDA	UND	45	71,67	3.225,15
30	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	80	153,33	12.266,40
31	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UND	80	153,33	12.266,40
32	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	25	171,67	4.291,75
33	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	25	196,67	4.916,75
34	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 7.000 BTUS	UND	20	173,33	3.466,60
35	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 9.000 BTUS	UND	30	183,33	5.499,90
36	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 12.000 BTUS	UND	40	193,33	7.733,20
37	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 18.000 BTUS	UND	30	213,33	6.399,90
38	VÁLVULA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	40	113,33	4.533,20
39	VÁLVULA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	40	130,00	5.200,00
40	VÁLVULA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	70	136,67	9.566,90
41	VÁLVULA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	40	161,67	6.466,80
42	VÁLVULA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	40	180,00	7.200,00
43	VÁLVULA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	40	230,00	9.200,00
44	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	50	260,00	13.000,00
45	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	50	270,00	13.500,00
46	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	70	283,33	19.833,10
47	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	40	336,67	13.466,80
48	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	30	503,33	15.099,90
49	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	30	573,33	17.199,90
50	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	35	183,33	6.416,55
51	TERMOSTATO PARA FREEZER	UND	40	183,33	7.333,20
52	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UND	40	176,67	7.066,80
53	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	20	236,67	4.733,40
54	SENSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	40	153,33	6.133,20
55	SENSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	70	163,33	11.433,10
56	SENSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	80	166,67	13.333,60
57	SENSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	70	173,33	12.133,10
58	SENSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	70	183,33	12.833,10
59	SENSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	50	190,00	9.500,00
60	RESISTÊNCIA PARA GELADEIRA	UND	25	196,67	4.916,75
61	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	20	105,00	2.100,00
62	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	40	111,67	4.466,80
63	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	40	118,33	4.733,20
64	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	40	125,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

65	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	40	153,33	6.133,20
66	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	40	173,33	6.933,20
67	RELÊ PARA FREEZER	UND	20	106,67	2.133,40
68	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	25	155,00	3.875,00
69	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	25	156,67	3.916,75
70	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	25	170,00	4.250,00
71	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	25	190,00	4.750,00
72	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	40	193,33	7.733,20
73	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	40	215,00	8.600,00
74	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 7.000 BTUS	UND	40	183,33	7.333,20
75	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 9.000 BTUS	UND	40	190,00	7.600,00
76	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 12.000 BTUS	UND	60	196,67	11.800,20
77	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 18.000 BTUS	UND	60	211,67	12.700,20
78	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 24.000 BTUS	UND	60	226,67	13.600,20
79	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 30.000 BTUS	UND	25	250,00	6.250,00
80	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	35	330,00	11.550,00
81	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	60	365,00	21.900,00
82	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	80	383,33	30.666,40
83	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	80	383,33	30.666,40
84	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	40	463,33	18.533,20
85	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	25	536,67	13.416,75
86	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	40	273,33	10.933,20
87	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	40	283,33	11.333,20
88	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	50	296,67	14.833,50
89	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	50	333,33	16.666,50
90	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	35	406,67	14.233,45
91	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	30	490,00	14.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					1.078.816,20

LOTE 02 – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	80	266,67	21.333,60
2	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV.	70	406,67	28.466,90
3	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	180	413,33	74.399,40
4	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	180	426,67	76.800,60
5	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV.	120	433,33	51.999,60
6	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV.	60	446,67	26.800,20



7	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SERV.	60	453,33	27.199,80
8	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	SERV.	50	300,00	15.000,00
9	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	SERV.	40	283,33	11.333,20
10	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	25	533,33	13.333,25
11	TUBULAÇÃO DE COBRE EM FREEZER	SERV.	25	646,67	16.166,75
12	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERV.	80	273,33	21.866,40
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	180	280,00	50.400,00
14	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	230	293,33	67.465,90
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	120	363,33	43.599,60
16	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	120	440,00	52.800,00
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	110	496,67	54.633,70
18	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER	SERV.	40	156,67	6.266,80
19	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA	SERV.	50	150,00	7.500,00
20	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	50	143,33	7.166,50
21	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	60	156,67	9.400,20
22	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SERV.	35	183,33	6.416,55
23	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA SIMPLES	SERV.	35	156,67	5.483,45
24	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	100	205,00	20.500,00
25	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	180	215,00	38.700,00
26	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	230	235,00	54.050,00
27	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	140	270,00	37.800,00
28	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	160	313,33	50.132,80
29	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	160	366,67	58.667,20
30	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SERV.	80	221,67	17.733,60
31	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	150	235,00	35.250,00
32	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	200	241,67	48.334,00
33	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	130	280,00	36.400,00
34	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	140	390,00	54.600,00
35	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	80	480,00	38.400,00



36	MÃO DE OBRA (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS) AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	45	186,67	8.400,15
37	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	250	146,67	36.667,50
38	MÃO DE OBRA P/ TROCA DE CHAVE DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	35	150,00	5.250,00
39	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	35	200,00	7.000,00
40	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	35	190,00	6.650,00
41	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR	SERV.	40	260,00	10.400,00
42	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER	SERV.	15	240,00	3.600,00
43	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA	SERV.	15	236,67	3.550,05
44	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR FREEZER	SERV.	15	190,00	2.850,00
45	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	190	210,00	39.900,00
46	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR BEBEDOURO 02 TORNEIRAS	SERV.	15	170,00	2.550,00
47	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	15	170,00	2.550,00
48	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR FLAP CENTRAL DE AR	SERV.	160	186,67	29.867,20
49	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	90	190,00	17.100,00
50	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	180	166,67	30.000,60
51	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	180	196,67	35.400,60
52	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	80	156,67	12.533,60
53	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ FREEZER	SERV.	15	143,33	2.149,95
54	MÃO DE OBRA TROCA DO RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	60	160,00	9.600,00
55	MÃO DE OBRA TROCA DA RESISTÊNCIA DE GELADEIRA	SERV.	15	196,67	2.950,05
56	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	180	160,00	28.800,00
57	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	25	190,00	4.750,00
58	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	SERV.	15	156,67	2.350,05
59	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO GELADEIRA	SERV.	15	153,33	2.299,95
60	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	25	211,67	5.291,75
61	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	140	216,67	30.333,80
62	MÃO DE OBRA TROCA DA VÁLVULA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	140	200,00	28.000,00
63	SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO DE FREEZER	SERV.	15	126,67	1.900,05



64	SOLDA DE ALUMÍNIO EM AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	25	130,00	3.250,00
65	SOLDA DE ALUMÍNIO EM CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	95	140,00	13.300,00
66	SOLDA DE ALUMÍNIO EM GELADEIRA	SERV.	15	136,67	2.050,05
67	SOLDA DE ALUMÍNIO EM TUBULAÇÃO DE FREEZER	SERV.	15	153,33	2.299,95
68	SOLDA DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	25	126,67	3.166,75
69	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	120	136,67	16.400,40
70	SOLDA DE COBRE EM GELADEIRA	SERV.	20	133,33	2.666,60
71	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	25	266,67	6.666,75
72	RECARGA DE GÁS P/ BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	20	233,33	4.666,60
73	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERV.	70	400,00	28.000,00
74	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	130	413,33	53.732,90
75	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	150	423,33	63.499,50
76	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	120	430,00	51.600,00
77	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	100	440,00	44.000,00
78	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	95	456,67	43.383,65
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.897.778,45

14. DA VIGÊNCIA.

- 14.1.** A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.
- 14.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 14.3.** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023/PMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023

SESSÃO PÚBLICA: 00/00/2023, ÀS 00 H 00 MIN (00) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA TRAJANO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP:68.560-000,SANTANA DO ARAGUAIA/PA TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023/PMSA-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A ORE DIGIRAPRESENTEDECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/UF– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023.

A(O) DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado por, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo , Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



ANEXO XII –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não
possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes
políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e
fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou
assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em
desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

OBS: reconhecer firma em cartório do representante que assinar esta declaração.